



ESTADO DO CEARÁ - PODER JUDICIÁRIO
Juizado Especial Cível e Criminal de Sobral
Campus da Faculdade Luciano Feijão
Rua Antônio Rodrigues Magalhães, 400, Dom Expedito, CEP: 62050-215, Sobral/CE
Fone (88) 3112-1023 E-mail: sobralj@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL

(Conciliação)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO N°: 3002016-85.2018.8.06.0167

AUTOR: FABIO IRTON DO NASCIMENTO LIBERATO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

FINALIDADE: Sessão de Conciliação.

DATA: 24/04/2019 14:30

PRESENÇAS

JUIZ DE DIREITO: Elison Pacheco Oliveira Teixeira.

CONCILIADOR: Gilson Xavier Fontenele.

AUTOR: FABIO IRTON DO NASCIMENTO LIBERATO FABIO IRTON DO NASCIMENTO LIBERATO

Advogado(s) do reclamante: MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA - OAB/CE 29.296.

Preposto(a) do(a) Réu: Márcia da Silva.

Advogado(a) do(a) Réu: Patrícia Soares Azevedo - OAB/CE 30.835.

Conciliadora do Curso de Conciliação e Mediação do NUPEMECTJCE: Thays Nadine Nascimento Sousa.

Estudantes de Direito: Ana Karina Vasconcelos Alves.

OCORRÊNCIAS

- I) A conciliação não foi alcançada.
- II) Parte Ré informa que já anexou contestação e demais documentos de representação ao sistema.
- III) A parte autora requereu prazo de 10 dias para se manifestar em réplica à contestação.
- IV) Despacho do MM Juiz.

MANIFESTAÇÕES

Conciliador: A tentativa de conciliação não foi exitosa, em razão da ausência de proposta por parte do requerido.

Parte demandada ressaltou a necessidade de perícia e a incompetência do Juizado Especial

As partes: Autorizam que as intimações pessoais lhes sejam dirigidas por meio de seus advogados regularmente constituídos, via sistema Pje, os quais ficarão responsáveis pela científicação de seus constituintes acerca das intimações para comparecimento aos demais atos do processo.

Da especificação de outras provas: Parte demandada requereu a realização de Perícia.

MM. Juiz – Despacho: Defiro o prazo requerido pelo autor. Após as manifestações do autor venham os autos novamente conclusos.

ENCERRAMENTO: E como nada mais houve a tratar, o Conciliador, ao término dos trabalhos de digitação e conferência, encerrou este termo, que foi lido e achado conforme pelos presentes.



Assinado eletronicamente por: **GILSON XAVIER FONTENELE**
<http://pje.tjce.jus.br:80/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **14652513**



19042414375400900000014395208